

RECOMENDAÇÃO UCCI Nº 011/2018

PROPONENTE: Unidade Central de Controle Interno - UCCI

DESTINATÁRIO: Secretário Municipal de Finanças

ASSUNTO: Dívida ativa – conciliação de demonstrações contábeis - ajustes

CONSIDERANDO Resolução 227/2011, alterada pela Resolução 257/2013 do TCE-ES, que dispõe sobre a Implantação e Funcionamento do Sistema de Controle Interno nos Municípios Capixabas;

CONSIDERANDO Lei Municipal 602/2013, que dispõe sobre a implantação do sistema de Controle Interno no Município de Brejetuba-ES;

CONSIDERANDO que compete a UCCI, verificar os pontos de Controle constantes na “Tabela Referencial 1”, do anexo III, da IN TC 043/2017;

CONSIDERANDO que compete a Unidade Central de Controle Interno informar os “Achados” constantes na Tabela Referencial 1 e propor as Recomendações pertinentes, a fim de que sejam tomadas as devidas providências por parte dos responsáveis para sua efetiva correção;

CONSIDERANDO que compete as Unidades Executoras do sistema administrativo informar a Unidade Central de Controle Interno, sobre as providências adotadas em relação aos “achados” identificados por esta UCCI;

CONSIDERANDO que compete as Unidades Executoras do Sistema Administrativo, comunicar a UCCI, qualquer irregularidade que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

Em análise efetuada por esta UCCI, conforme Tabela Referencial 1 da IN TC 043/2017, foram selecionados diversos objetos/pontos de controle, e procedimentos utilizados por esta UCCI, para verificação desta UCCI.

Traçamos na tabela abaixo, os objetos/pontos de controle² sob responsabilidade de Vossa Senhoria, cujo resultado de verificação resultou em “achados¹”, em desconformidade com a norma apontada:

Código ³	Objeto/Ponto de Controle	Processos Administrativos analisados	Base Legal	Procedimento	Universo do Ponto de	Amostra Selecionada
---------------------	--------------------------	--------------------------------------	------------	--------------	----------------------	---------------------

¹. Achados: irregularidades e/ou desconformidades com a norma apontada;

². Somente foram transcritos os objetos/pontos de controle, cuja verificação resultou em “Achados” – demais pontos de controle e procedimentos verificados encontram-se no RELUCI, publicado no Portal da Controladoria;

³. Os códigos elencados nesta Recomendação, estão de acordo com o constante na Tabela Referencial 1, da IN TC 043/2017, conforme apresentados ao TCE-ES, através do RELUCI, constante na PCA – exercício 2017;

*No Campo “Processos Administrativos analisados”, os dizeres “Referência: Anexo...”, tratam-se de expedientes e verificações internas desta UCCI, que serviram de base para as análises e verificações, os quais encontram-se devidamente arquivados junto a este setor .

					Controle	
1.3.5	Dívida ativa e demais créditos tributários – conciliação do demonstrativo com as demonstrações contábeis	Conformidade – conciliação de demonstrativos – DEMDAT	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores inscritos em dívida ativa tributária e não tributária	DEMDAT	DEMDAT

Diante da verificação acima constatamos os seguintes “Achados”:

Código	Achados
1.3.5	Em verificação desta Controladoria, constatou-se que as demonstrações contábeis não evidenciam a integralidade dos valores inscritos em dívida ativa tributária e não tributária.

Dentro de nossa missão institucional, passamos, portanto, a **Recomendar** a Vossa Senhoria, e a quem mais couber as seguintes proposições:

1.3.5	Que sejam efetuados os ajustes necessários, a fim de que as demonstrações contábeis passem a evidenciar a integralidade dos valores inscritos em dívida ativa tributária e não tributária
-------	---

Informamos que todas as verificações e procedimentos efetuados por esta UCCI, encontram-se inseridas no RELUCI – Relatório e Parecer Conclusivo emitido pelo Órgão Central de Controle Interno, referente a Prestação de Contas do Exercício de 2017.

Solicitamos que as providencias adotadas sejam prontamente comunicadas a esta UCCI, para fins de acompanhamento.

Informamos, por fim, que os “achados” acima, foram comunicados ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, com as devidas ressalvas, através do RELUCI – Relatório e Parecer Conclusivo emitido pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno, referente a Prestação de Contas do Exercício de 2017.

Certo de Vosso atendimento, colocamo-nos á disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente.,

Brejetuba-ES, 27 de março de 2018.

Rithielli dos Santos Uliana

¹. Achados: irregularidades e/ou desconformidades com a norma apontada;

². Somente foram transcritos os objetos/pontos de controle, cuja verificação resultou em “Achados” – demais pontos de controle e procedimentos verificados encontram-se no RELUCI, publicado no Portal da Controladoria;

³. Os códigos elencados nesta Recomendação, estão de acordo com o constante na Tabela Referencial 1, da IN TC 043/2017, conforme apresentados ao TCE-ES, através do RELUCI, constante na PCA – exercício 2017;

*No Campo “Processos Administrativos analisados”, os dizeres “Referência: Anexo...”, tratam-se de expedientes e verificações internas desta UCCI, que serviram de base para as análises e verificações, os quais encontram-se devidamente arquivados junto a este setor .

Controlador Geral

Cristiano Vieira Petronetto

Auditor Público Interno/designado

¹. Achados: irregularidades e/ou desconformidades com a norma apontada;

². Somente foram transcritos os objetos/pontos de controle, cuja verificação resultou em “Achados” – demais pontos de controle e procedimentos verificados encontram-se no RELUCI, publicado no Portal da Controladoria;

³. Os códigos elencados nesta Recomendação, estão de acordo com o constante na Tabela Referencial 1, da IN TC 043/2017, conforme apresentados ao TCE-ES, através do RELUCI, constante na PCA – exercício 2017;

*No Campo “Processos Administrativos analisados”, os dizeres “Referência: Anexo...”, tratam-se de expedientes e verificações internas desta UCCI, que serviram de base para as análises e verificações, os quais encontram-se devidamente arquivados junto a este setor .